CÂMARA MUNICIPAL
PAÇO DO LUMIAR
TRANSFORMAÇÃO E COMPROMISSO

Câmara Municipal de Paço do Lumiar
Protocolo nº 396
Data 02/06/26 Hora: 09:55
Flavia Monteiro
Coordenadora de Protocolo
Matrícula: 2012[illegible]

PROJETO DE LEI Nº 25/2026

Institui o Programa Municipal de Prevenção e Combate ao Assédio Sexual e à Violência Sexual no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

Art. 1º

Fica instituído o Programa Municipal de Prevenção e Combate ao Assédio Sexual e à Violência Sexual, a ser implementado em todos os órgãos, secretarias, autarquias, fundações e demais entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta.

Art. 2º

O Programa tem por finalidade promover ações permanentes de prevenção, conscientização, acolhimento, orientação e combate ao assédio sexual e à violência sexual no ambiente de trabalho e no atendimento ao público.

Art. 3º

São objetivos do Programa:

I – prevenir a ocorrência de assédio sexual e violência sexual no âmbito da Administração Pública Municipal;

II – promover a conscientização de servidores públicos, colaboradores, estagiários, terceirizados e usuários dos serviços públicos sobre o tema;

III – incentivar a cultura do respeito, da dignidade da pessoa humana e da igualdade de direitos;

IV – garantir mecanismos seguros e acessíveis para denúncia;

V – assegurar o acolhimento, a orientação e o encaminhamento adequado às vítimas;

VI – contribuir para a construção de ambientes institucionais seguros, éticos e livres de qualquer forma de violência sexual.

Art. 4º

Para a execução do Programa, o Poder Executivo poderá promover:

I – campanhas educativas e informativas;

II – palestras, seminários, oficinas e treinamentos periódicos;

III – distribuição de materiais informativos físicos e digitais;

IV – divulgação dos canais de denúncia e dos serviços de apoio disponíveis;

V – ações de sensibilização voltadas à prevenção do assédio sexual e da violência sexual;

VI – parcerias com órgãos públicos, instituições de ensino, conselhos, entidades da sociedade civil e demais organizações que atuem na defesa dos direitos humanos.

Art. 5º

Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão divulgar, em locais visíveis e em seus meios de comunicação institucionais, informações sobre:

I – o que caracteriza assédio sexual e violência sexual;

II – formas de prevenção;

III – canais de denúncia;

IV – direitos das vítimas e rede de proteção disponível.

Art. 6º

As denúncias recebidas deverão ser tratadas com sigilo, respeito à dignidade da vítima e observância da legislação vigente, assegurando-se a proteção contra qualquer forma de retaliação.

Art. 7º

O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, definindo procedimentos, fluxos de atendimento e demais medidas necessárias à sua execução.

Art. 8º

As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL
PAÇO DO LUMIAR
TRANSFORMAÇÃO E COMPROMISSO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa instituir, no âmbito da Administração Pública Municipal, uma política permanente de prevenção e combate ao assédio sexual e à violência sexual, promovendo ambientes de trabalho e de atendimento ao público mais seguros, respeitosos e livres de qualquer forma de abuso.

A iniciativa busca fortalecer a conscientização, ampliar o acesso à informação, incentivar a denúncia e garantir o acolhimento adequado às vítimas, contribuindo para a promoção dos direitos humanos, da dignidade da pessoa humana e da igualdade de oportunidades.

Dessa forma, espera-se consolidar uma cultura institucional baseada no respeito, na ética e na proteção integral das pessoas, razão pela qual se solicita o apoio dos nobres vereadores para a aprovação da presente proposição.

Ellen Lourza de Sousa Silveira

ELLEN DO BIGODE
VEREADORA AUTORA DO PROJETo

Câmara Minicipal De Paço do Lumiar
APROVADO
EM: 19/06/26
Servidor (a) Portaria nº
Jeronima C. P. Pinheiro
Administrativo I
Matrícula 2012023

Câmara Minicipal De Paço do Lumiar
APROVADO
EM: 23/06/26
Servidor (a) Portaria nº
Jeronima C. P. Pinheiro
Administrativo I
Matrícula 2012023